



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA 2 - GABJAPRES2
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 174/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES2

Teresina, 17 de maio de 2021.

A Suas Excelências
Os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina-PI

Assunto: Verificação das hipóteses de envio de processos para intervenção processual do Ministério Público

Senhores Desembargadores,

CONSIDERANDO a autonomia da Instituição e a independência funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à justiça (arts. 3º, 5º, § 2º, 127 e 129, todos da CF/1988);

CONSIDERANDO as hipóteses constitucionais e legais de atuação do Ministério Público nos processos judiciais;

CONSIDERANDO O Ofício PGJ-PI nº 305/2021, de lavra da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, Carmelina Maria Mendes de Moura - Ofício (2393571);

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Judiciária - Informação 28500 (2395674).

CONSIDERANDO, por fim, a importância de se promover maior agilidade e efetividade no andamento processual em 2º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a independência funcional dos desembargadores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Solicito que, no exercício de suas competências e de suas atribuições legais, **deixem de determinar o envio de processos ao Ministério Público nas hipóteses constitucionais e legais que não cabem, de forma inequívoca, sua intervenção processual**, ressalvados os casos excepcionais que justifiquem a sua intervenção

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/05/2021, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2404029** e o código CRC **D0830ED5**.

